

PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS CARENTES E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
EDITAL 001/2017- EDU

Dispõe sobre o Processo Seletivo para o Programa de Concessão de Bolsas de Estudo a Alunos Carentes e Portadores de Necessidades Especiais, com recursos públicos municipais, instituído pela Lei Municipal nº. 2.879/13, regulamentada através do **Decreto nº 10.374/13** e alterações, para estudantes devidamente matriculados no ano de 2017.

O Prefeito Municipal de Videira e o Secretário Municipal de Educação, nos usos de suas atribuições, declaram aberto o Processo Seletivo para o Programa de Concessão de Bolsas de Estudo a Alunos Carentes e Portadores de Necessidades Especiais, com recursos públicos municipais, instituído pela Lei Municipal nº. 2.879/13, regulamentada através do Decreto nº 10.374/13 e alterações, para estudantes devidamente matriculados no ano de 2017, conforme segue abaixo:

O exemplar deste edital estará disponível no Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no portal da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Videira (www.videira.sc.gov.br), e em locais de grande circulação de estudantes.

1 - DA FINALIDADE

1.1 - O Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo destinar-se-á a contemplar os estudantes economicamente carentes e portadores necessidades especiais que residam no Município de Videira e estudem em instituições particulares de ensino regular localizadas em Videira ou em Municípios vizinhos num raio de até 100 km (cem quilômetros) da cidade de Videira.

2 – DOS RECURSOS

2.1 - Os recursos destinados ao pagamento de bolsas de estudo a alunos economicamente carentes serão provenientes de recursos próprios do município previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA.

2.2 - O valor a ser repassado entre os estudantes classificados, previsto no Orçamento Anual do Município, limita-se ao montante de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).

3 – DA COMISSÃO ESPECIAL

3.1 - O programa será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Especial nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, composta por 05 (cinco) membros e seus respectivos suplentes:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Um representante da Câmara de Diretores Lojistas de Videira;
- c) Um representante da Associação Comercial de Videira;
- d) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Videira;
- e) Um assistente social representante da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de **10/04/2017 a 17/04/2017** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua: Antônio Pinto, nº 249, Bairro: Alvorada, Videira/SC.

4.2 - As inscrições para o processo seletivo do programa municipal de bolsa de estudos de que trata este Edital será realizada exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, mediante o preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I) disponível na Secretaria e nos sites www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.videira.sc.gov.br, devendo devolvê-la devidamente preenchida na Secretaria Municipal de Educação no período de **10/04/2017 a 17/04/2017** das 08h às 11h e das 13h30min às 17h, juntamente com a documentação prevista no Item 8 deste Edital.

4.3 - Serão ofertadas bolsas de estudos parciais observadas a pontuação obtida pelo estudante através da fórmula expressa no Item 6 deste Edital.

4.4 - A inscrição do candidato no processo seletivo do programa municipal de bolsa de estudos implica automaticamente na autorização para:

I – utilização e divulgação das informações contidas na ficha de inscrição, bem como a expressa concordância quanto à apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Comissão Especial;

II – divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição.

4.5 - No decorrer deste processo seletivo, as informações de interesse dos candidatos estarão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no portal da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Videira (www.videira.sc.gov.br), e em locais de grande circulação de estudantes.

4.6 - É de inteira responsabilidade dos candidatos a observância dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações e verificar seus resultados, por meio no Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no portal da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Videira (www.videira.sc.gov.br), e em locais de grande circulação de estudantes.

5 – DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO

5.1 - São requisitos à concessão da bolsa de estudo:

I – ser estudante brasileiro nato ou naturalizado;

II – ser residente na cidade de Videira;

III – estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino;

IV – não possuir diploma de curso superior e não estar matriculado em instituição pública de ensino;

V – firmar compromisso de participar, quando solicitado, das atividades, programas e projetos executados pela Prefeitura Municipal de Videira;

VI – firmar termo de compromisso assinado em que o candidato assume as responsabilidades previstas no Art. 21 do Decreto nº 10.374/13, Anexo II deste Edital;

VII – conhecer e atender as determinações da Lei Municipal nº 2.879/13, do Decreto nº 10.374/13 e alterações, e as exigências deste Edital.

5.2 - Terão preferência na concessão do benefício de Bolsa de Estudo, os alunos economicamente carentes e portadores de necessidades especiais. São condições para a preferência, além dos requisitos previstos no item 5.1:

I – apresentação de laudo médico que comprove a necessidade especial, conforme determina a Legislação Federal;

II – declaração, sob as penas da Lei, de que não recebe benefício semelhante de qualquer outra fonte;

III – atender os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2.879/13, no Decreto nº 10.374/13 e alterações, e deste Edital.

5.3 - A concessão de bolsa de estudo a aluno economicamente carente se efetivará, considerando as exigências dos itens 5.1 e 5.2 deste Edital, mediante seleção e classificação do candidato.

6 – DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

6.1 - A seleção dos estudantes a serem beneficiados pelo programa será efetuada e homologada pela comissão especial em atenção aos critérios estipulados neste Edital e considerará a pontuação obtida na aplicação da fórmula que segue:

$$\text{ICB} = \text{AS} + \text{RF} + \text{AP}$$

Onde:

ICB – Índice de Classificação do Bolsista

AS – Avaliação Social

RF – Renda Familiar

AP – Avaliação Patrimonial

6.1.1 - A avaliação social será pontuada da seguinte forma:

I – Número de membros e idade dos integrantes do grupo familiar:

- a) Grupo familiar composto de 06 (seis) ou mais membros – 100 pontos;
- b) Grupo familiar composto de 04 (quatro) a 05 (cinco) membros – 50 pontos;
- c) Grupo familiar composto de até 03 (três) membros – 10 pontos.

II – Existência de portador de necessidades especiais no grupo familiar:

- a) O candidato ser portador de necessidades especiais – 100 pontos;
- b) Membro da família portador de necessidades especiais – 50 pontos;
- c) Não ser e não possuir membro portador de necessidades especiais- 10 pontos

III – Existência de doença crônica no grupo familiar:

- a) O candidato possui doença crônica – 100 pontos;
- b) Membro da família com doença crônica – 50 pontos
- c) Não ser e não possuir membro com doença crônica- 10 pontos

6.1.2 - A Renda Familiar será pontuada da seguinte forma:

I – A renda bruta mensal do grupo familiar:

- a) Até 03 (três) salários mínimos – 100 pontos;
- b) De 03 (três) a 5 (cinco) salários mínimos – 50 pontos;
- c) Acima de 5 (cinco) salários mínimos – 10 pontos.

II – Despesas com moradia (aluguel/financiado):

- a) Imóvel alugado ou financiado em nome do estudante – 100 pontos;
- b) Imóvel alugado ou financiado em nome de um dos membros do grupo familiar – 50 pontos;
- c) Imóvel próprio quitado, em nome do estudante ou em nome de um dos membros do grupo familiar – 10 pontos.

III – Despesas com transporte (ida e volta – Residência para Instituição e vice-versa):

- a) Transporte privado acima de R\$ 200,00 – 100 pontos
- b) Transporte coletivo até R\$ 200,00 – 50 pontos
- c) Transporte próprio – 10 pontos

IV – Despesas com saúde:

- a) Acima de R\$ 1.000,00 – 100 pontos;
- b) De R\$ 400,00 até R\$ 1.000,01 – 50 pontos;
- c) Até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) – 10 pontos.

V – Despesas com educação: Curso Superior e Ensino Profissionalizante do solicitante e dos membros do grupo familiar que estudam em Instituições de Ensino.

- a) Acima de R\$ 1.000,00 – 100 pontos;
- b) De R\$ 400,00 até R\$ 1.000,00 – 50 pontos;
- c) Até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) – 10 pontos.

6.1.3 - A Avaliação Patrimonial será pontuada da seguinte forma:

I – Bens Móveis e Imóveis do solicitante:

- a) Patrimônio de R\$ 0,00 (zero) até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – 100 pontos;
- b) Patrimônio de R\$ 25.000,01 (vinte e cinco mil reais e um centavo) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 50 pontos;
- c) Patrimônio de R\$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo) até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – 10 pontos.

II – Bens Móveis e Imóveis do grupo familiar do solicitante, conforme especificado no art. 11 do Decreto **10.374/13** e alterações:

- a) Patrimônio de R\$ 0,00 (zero) até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – 100 pontos;
- b) Patrimônio de R\$ 25.000,01 (vinte e cinco mil reais e um centavo) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 50 pontos;
- c) Patrimônio de R\$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo) até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – 10 pontos.

III – Proprietário ou participação de empresas:

- a) Não possui – 100 pontos.

- b) Membro do grupo familiar proprietário e/ou com participação em empresa (sócio) – 50 pontos;
- c) Proprietário e/ou participação em empresa (sócio) – 10 pontos;

6.2 - Em caso de empate, terá preferência o estudante:

- I – Que obtiver maior pontuação na Avaliação Social;
- II – Que obtiver maior pontuação na Renda Familiar;
- III – Que obtiver a maior pontuação na Avaliação Patrimonial;
- IV – De maior idade.

6.3 - Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia ou que dependem e/ou contribuem para a mútua manutenção da família, que:

I - sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:

- a) pai/mãe;
- b) padrasto/madrasta;
- c) cônjuge;
- d) companheiro (a);
- e) filho (a);
- f) enteado (a);
- g) irmão (ã);
- h) avô (ó);
- i) sogro (a);
- j) outros (a ser informado).

II - usufruam da renda bruta mensal familiar, desde que:

- a) para os integrantes do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda bruta mensal familiar;
- b) para os integrantes do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais (ex: IRPF) ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.

6.3.1 - Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar renda própria que supere seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de exclusão deste processo seletivo.

6.4 - Entende-se como renda bruta mensal familiar o somatório dos rendimentos auferidos por todos os integrantes do grupo familiar, composto pelo valor bruto de salários, proventos, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os integrantes do grupo familiar, incluindo o candidato.

6.4.1 - Somente poderá ser abatido da renda referida no caput deste artigo o montante pago a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim determine.

6.5 - Observados os critérios de classificação crescente de maior carência sócio-econômica para menor carência sócio-econômica, os estudantes serão contemplados, pela ordem de

pontuação, com recursos próprios do Município, conforme a fórmula adotada no item 6.1 deste Edital.

6.5.1 - A seleção referida no item 6.5 assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à bolsa respectiva, condicionando-se seu efetivo usufruto à aprovação nas fases posteriores do processo seletivo, ao percentual definido pela Comissão Especial com base na disponibilidade de recursos.

7 - DO VALOR DO AUXÍLIO

7.1 – Os estudantes classificados receberão a bolsa no percentual de 30% (trinta por cento) de suas mensalidades, até se esgotarem os recursos públicos municipais destinados a esse programa.

7.1.1 - Esgotados os recursos públicos municipais destinados a esse programa e remanescendo candidatos classificados, esses permanecerão em lista de espera anual para obtenção da bolsa em contemplações futuras nos casos previstos neste Edital.

7.1.2 – Os candidatos classificados, que estejam na lista de espera, obtendo a contemplação futura da bolsa de estudos, receberão o percentual de 30% das parcelas correspondentes a partir da concessão até o término do programa anual de 2017, não fazendo jus as parcelas anteriormente pagas aos outros candidatos contemplados.

8 – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

8.1 - A inscrição do candidato à bolsa passa a ter validade após comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no período estabelecido neste Edital, para a entrega da:

I - Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo aluno (Anexo I);

II - Documentos que comprovem as informações prestadas, de acordo com o item 8.3 deste Edital.

8.1.1 - Um servidor devidamente designado pelo Secretário Municipal de Educação receberá os documentos, na presença do candidato ou responsável, por ele designado.

8.1.2 - A entrega da documentação será feita somente no local, data e horário, designados neste edital.

8.1.3 - O beneficiado com bolsa de estudo responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas.

8.1.4 - Será automaticamente desclassificado o estudante que apresentar ficha de inscrição incompleta, sem assinatura ou sem documentos exigidos neste Edital.

8.1.5 - A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou inveracidade das informações prestadas, conforme cada caso, o estudante:

I – Será desclassificado do processo seletivo;

II – Terá a bolsa de estudo cancelada;

III – Estará obrigado a restituir aos cofres públicos os recursos recebidos a título de bolsa de estudo.

8.2 - Na aferição das informações prestadas pelos candidatos, a Comissão Especial de Análise, através de seus representantes, analisará a pertinência e a veracidade das informações prestadas:

I - Concluindo pela aprovação, a comissão fará o encaminhamento para concessão de bolsa de estudo;

II - O candidato cuja documentação for considerada inadequada ou que as informações prestadas sejam consideradas inverídicas será considerado desclassificado.

8.3 - No processo de aferição de informações, o estudante deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos atualizados, próprios e dos integrantes do seu grupo familiar:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

8.3.1 - Comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar:

I - Se assalariado:

- a) Contracheque (recibo de salário) do último mês;
- b) Carteira de Trabalho atualizada, cópia (folha de identificação, último contrato de trabalho e a próxima folha em branco);
- c) Declaração da empresa, se esta concede ou não vale-alimentação, e em caso positivo citando o valor mensal; e,
- d) O candidato a bolsa, deverá apresentar também: declaração, em papel timbrado e carimbo, da empresa ou entidade em que trabalha, se esta concede auxílio para custear o ensino, ou declaração negativa se for o caso.

II - Se trabalhador autônomo ou profissional liberal:

- a) Guias de recolhimentos de INSS do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE original, dos três últimos meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade – CRC ou Declaração de renda de Autônomo com reconhecimento de firma (Anexo XI); e,
- c) Carteira de Trabalho atualizada, cópia (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento (Anexo XIV).

III - Se proprietário de empresa:

- a) Declaração de Percepção de Rendimentos original, feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, contemplando os rendimentos dos últimos 12 meses, relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;
- b) Declaração Completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ ou no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional a Declaração Completa Anual do Simples Nacional – DASN;
- c) Contrato social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentar protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal;
- d) Balanço patrimonial da empresa;
- e) Carteira de Trabalho atualizada, cópia (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento (Anexo XIV).

IV - Se aposentado ou pensionista:

a) Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão do último mês, retirado do site da previdência social <www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

b) Carteira de Trabalho atualizada, cópia (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento (Anexo XIV); e,

c) Declaração que não exerce atividade remunerada (Anexo VI), caso o aposentado possuir até 70 anos de idade;

V - Se agricultor:

a) Declaração de renda emitida por sindicato rural do município onde os integrantes do grupo familiar possuem atividade, conforme modelo Anexo IV (caso o produtor não seja associado, apresentar declaração do sindicato para justificar a entrega deste documento sem assinatura e carimbo);

b) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR);

c) Imposto Territorial Rural – ITR;

d) Contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver);

e) Declaração de movimento econômico de agricultura familiar expedido pela Prefeitura Municipal;

f) No caso de produtor de leite, anexar as 03 últimas notas de venda do produto;

g) Apresentar documento emitido pela CIDASC e/ou Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente informando o número de bovinos e bubalinos na propriedade de acordo com o projeto PIB- SC (projeto de identificação de bovinos e bubalinos em SC); e,

h) Carteira de Trabalho atualizada, cópia (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento (Anexo XIV).

VI - Se recebe Ajuda Financeira:

a) Declaração de renda agregada, (com reconhecimento de firma), identificando com nome, CPF, endereço e valor mensal da ajuda financeira de terceiros (parentes ou não) de acordo com o Anexo V;

VII - Se estagiário:

a) Termo de compromisso de estágio;

b) Carteira de Trabalho atualizada, cópia (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento (Anexo XIV);

VIII - Se professor ACTs:

a) Contrato de trabalho ou declaração da entidade pagadora, especificando o início do contrato, número de horas de trabalho e fotocópia das três últimas folhas de pagamento;

b) Declaração do contratante se concede ou não vale-alimentação, em caso positivo citando o valor; e,

c) Carteira de Trabalho atualizada, cópia (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento (Anexo XIV);

IX - Se recebe Pensão Alimentícia:

a) Decisão judicial ou acordo homologado judicialmente; e,

b) Declaração atualizada com o valor da pensão alimentícia, conforme modelo – Anexo XII.

X - Se recebe aluguel:

a) Caso possuam imóvel alugado, apresentar declaração de recebimento de aluguel, conforme modelo (Anexo XIII).

XI - No caso de desempregado ou sem remuneração (candidato ou integrante do grupo familiar, com idade entre 16 e 70 anos):

a) Carteira de Trabalho atualizada, cópia (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento (Anexo XIV);

b) Rescisão contratual; e,

c) Declaração assinada pelo integrante do grupo familiar atestando que não exerce qualquer tipo de atividade remuneratória, (com reconhecimento de firma em cartório), de acordo com o Anexo VI;

XII - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF **última declaração** (com todas as folhas e recibo de entrega do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar declarados na ficha de inscrição); e, Para os que não declaram imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link para consulta:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.ASP> .

XIII - Carteira de identidade própria e dos demais integrantes do grupo familiar, podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso de menores de 18 anos (que não possuam carteira de identidade).

XIV - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF, próprio e dos demais integrantes do grupo familiar, se houver.

XV - Comprovantes de residência (atualizado), última fatura de energia elétrica, telefone fixo, telefone móvel e água em nome do estudante ou responsável.

XVI - Declaração própria, datada, assinada com reconhecimento de firma por um dos integrantes do grupo familiar maior de 18 anos, mencionando os bens do grupo familiar e os respectivos valores (valor de venda), de acordo com modelo em Anexo VII; ou, declaração negativa de bens (Anexo VIII) caso ninguém do grupo familiar possua bens.

XVII - Se a moradia for alugada:

a) Declaração com reconhecimento de firma do proprietário do imóvel sobre o pagamento de aluguel ou contrato de aluguel e recibo de pagamento; e,

b) Caso o aluguel seja dividido com outra(s) pessoa(s), anexar declaração assinada por todos os inquilinos informando o valor pago individualmente, conforme modelo em Anexo X.

XVIII - Se a moradia for financiada comprovante do último pagamento de prestação de imóvel.

XIX - Laudo médico (não trazer exames) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (com data de até 06 meses anteriores), quando for o caso, receita e notas fiscais de tratamento relativo (medicamentos de uso

contínuo) aos últimos 02 (dois) meses que comprovem os gastos referentes à doença crônica dos integrantes do grupo familiar.

XX - Laudo médico (não trazer exames) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, nos termos do Art. 4º do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296, 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, quando for o caso.

XXI - Comprovante (recibo ou nota fiscal) mensal de pagamento de transporte coletivo da moradia do estudante até a Instituição de Ensino. O comprovante deve ser nominal ao aluno e possuir dados da empresa de transporte (carimbo, endereço e assinatura do responsável).

XXII - Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões;

XXIII – No caso do candidato possuir filhos/dependentes, cópia de certidão de nascimento dos mesmos, ou Termo Judicial de dependência, ou cópia de declaração de imposto de renda.

XXIV - Comprovante de matrícula dos integrantes do grupo familiar que estão freqüentando o Curso Superior e/ou o Ensino Profissionalizante; **e o boleto da mensalidade do solicitante do último mês quitada.**

XXV - Declaração expedida pela prefeitura municipal atestando que sua família/propriedade foi vítima de calamidade pública, nos últimos doze meses;

XXVI – Comprovações de gastos com cirurgia (não estética), ocorrida nos últimos doze meses, se houver;

XXVII - Nos casos de transtornos comportamentais (dependências químicas, jogos, roubo), o candidato deverá apresentar documento comprobatório da situação;

XXVIII - No caso de casais que vivem em União Estável, apresentar Contrato, conforme Anexo IX, com firma reconhecida ou Certidão de Casamento.

XXIX - Guia de consulta emitida pelo DETRAN do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos;

8.3.2 - A comissão especial, se julgar necessária a comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos integrantes de seu grupo familiar poderá exigir a qualquer tempo a apresentação de outros documentos que entender pertinentes.

8.3.3 - O candidato que possuir idade inferior a 24 (vinte e quatro) anos e declarar que não reside e/ou depende dos pais, deverá entregar comprovante de renda e declaração de imposto de renda (com todas as folhas e recibo de entrega) dos mesmos.

8.3.4 - A Secretaria Municipal de Educação deverá arquivar por 05 (cinco) anos todos os documentos referidos nos incisos I a XXIX do item 8.3.1 deste Edital.

8.3.5 - Caso a ausência de um dos pais do candidato ocorra em função de motivo diverso dos constantes no inciso XXII do item 8.3.1 deste Edital, este deverá apresentar elemento comprobatório da situação fática específica, a critério da comissão especial.

8.4 - Ao formar seu juízo acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelos estudantes selecionados, a comissão considerará, além da documentação apresentada, quaisquer elementos que demonstrem patrimônio, percepção de renda ou padrão de vida e de consumo incompatíveis com as normas do programa ou com a renda declarada na ficha de inscrição.

8.5 - Em caso de exclusão do candidato reclassificado, a comissão especial procederá conforme disposto nos itens 8.1.4 e 8.1.5 deste Edital.

9 - DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS

9.1 - A listagem dos selecionados para o Programa de Bolsas de Estudo estará disponível no site oficial do Município (www.videira.sc.gov.br), no Diário Oficial do Município – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e, posteriormente, encaminhada aos estabelecimentos de ensino, para ampla divulgação do resultado da seleção.

10 – DAS RESPONSABILIDADES E DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS BOLSISTAS

10.1 - Os bolsistas vinculados ao programa municipal deverão assumir as seguintes responsabilidades:

I – não receber, durante a vigência da bolsa vinculada ao programa, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos ou de outra bolsa de estudos;

II – cumprir o regulamento da instituição em que está matriculado;

III – restituir à Prefeitura Municipal, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, o valor correspondente a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:

- a) não cumprimento do compromisso firmado;
- b) por desistência do curso sem justificativa aceita pela Comissão Especial.

IV – formalizar e cumprir integralmente o termo de compromisso de bolsistas, conforme Anexo II.

10.1.1 - O não cumprimento das responsabilidades previstas no item 10.1 implica o cancelamento automático da bolsa de estudo, conforme Anexo III.

10.2 - As bolsas de estudo poderão ser canceladas, após o devido processo administrativo, trânsito na Comissão Especial, sendo concedidos 15 (quinze) dias para o bolsista apresentar sua defesa em caso de suspeita de inidoneidade de documento apresentado, falsidade de informação prestada, ou qualquer fraude por ele cometida no processo classificatório, devendo o mesmo devolver ao município o que fora recebido indevidamente com a correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, independente das sanções penais legais.

10.3 - O benefício da bolsa de estudo será cancelado automaticamente, com o desligamento do aluno do programa, nos seguintes casos:

I – reprovação no período letivo, por inassiduidade superior a 75% (setenta e cinco por cento);

II- reprovação de no máximo 2 (duas) disciplinas no ano letivo ou semestre anterior;

III – abandono ou desistência do curso ou trancamento de matrícula sem prévia anuência da Comissão Especial;

IV – transferência para outra Instituição de Ensino, excetuando-se o caso de encerramento do curso ou fechamento da Instituição de ensino em que o bolsista esteja desenvolvendo suas atividades;

V – incorrer em indisciplina ou falta grave no exercício do Programa, respeitado o disposto no item 10.2 deste edital.

10.3.1 - Havendo impedimento ao bolsista em frequentar as aulas, e o mesmo não solicitar, justificadamente, à Comissão Especial do Programa, suspensão temporária do benefício no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência do evento, também terá cancelamento automático da bolsa.

10.3.2 - Em qualquer caso do cancelamento, o benefício poderá ser redistribuído a outro estudante selecionado, com efeitos a partir da data de substituição do bolsista, mediante autorização prévia e expressa da Comissão Especial.

10.4 - O estudante que receber bolsa de estudo, seja com recursos públicos ou privados, diversa do Programa Municipal de Bolsa de Estudo, não poderá acumular os dois benefícios, devendo desvincular-se deste programa no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua inclusão no outro programa.

10.4.1 - O estudante que sofrer desligamento por acúmulo indevido de bolsas de estudo, não poderá participar do Programa Municipal pelo período mínimo de 01 (um) ano.

11 – DAS DENÚNCIAS

11.1 - O processo de seleção e distribuição das bolsas de estudo parciais será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se, sua análise e deferimento, tão somente nas informações e documentação apresentada pelo próprio estudante.

11.2 - Qualquer pessoa, independente de identificação, poderá formalizar denúncia, dirigida à Comissão Especial e/ou à Secretaria Municipal de Educação, devidamente protocolizada na Prefeitura Municipal de Videira.

11.2.1 - O estudante denunciado será notificado para prestar esclarecimentos e/ou documentos à Comissão Especial, em dia e hora previamente determinados.

11.2.2 - Se as informações prestadas não forem suficientes à elucidação da situação, a Comissão poderá determinar diligências, podendo suspender ou encerrar imediatamente o benefício.

11.2.3 - Se julgada procedente a denúncia, o beneficiado terá a Bolsa encerrada, após oportunidade do contraditório e da ampla defesa, estando obrigado a restituir os valores recebidos, na forma do inciso III do item 10.1 deste Edital.

11.2.4 - As denúncias poderão ser realizadas durante todo o período de vigência da bolsa.

12 - DISPOSIÇÕES

GERAIS

12.1 - A Secretaria Municipal de Educação terá por atribuição: orientar no preenchimento do formulário, em caso de dúvidas; receber e analisar os documentos; assessorar a comissão especial em atividades como: agendar reuniões, redigir atas, eventualmente realizar visitas domiciliares aos candidatos à Bolsa de estudo, investigar denúncias, divulgar os resultados e coletar as assinaturas dos contemplados para posterior prestação de contas.

12.2 - Caberá a comissão especial, constituída para este fim, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, dirimir as dúvidas originadas deste Edital.

12.3 - A qualquer tempo, no transcurso do ano letivo de 2017, o aluno beneficiado poderá ser convocado a prestar esclarecimento à comissão especial sobre os dados que informou no formulário de inscrição ao Programa de Bolsas de Estudo;

12.4 - O interessado, que se julgar prejudicado no processo de seleção, poderá solicitar revisão do seu pedido, por meio de requerimento devidamente fundamentado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar da seleção.

Videira, 09 de março de 2017.

Geancarlos Farinon Flores de Matias
Secretário Municipal de Educação

Dorival Carlos Borga
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Identificação	
Aluno (a):	
Curso:	Fase: CPF:
Instituição de Ensino:	
Endereço Residencial:	Bairro:
Cidade:	Telefone:
Pedido de Concessão de Bolsa de Estudo: ()Novo ()Renovação	

Identificação dos Pais ou Responsáveis
Nome do Pai:
Local de Trabalho:
Nome da Mãe:
Local de Trabalho:
Pais Separados: ()Sim ()Não

Quadro de Composição Familiar						
Colocar primeiro o nome do candidato(a).						
Neste quadro deve constar todas as pessoas que moram com o(a) candidato(a), inclusive crianças.						
Nome Completo	Parentesco	Idade	Profissão	Estado Civil	Escolaridade	Renda Bruta mensal
Renda familiar total:						
<u>Anexar cópia de comprovante do boletim de desempenho ou declaração da instituição que comprove a aprovação nas disciplinas do ano 2016 (semestral)</u>						

Bens Móveis e Imóveis ou Moradia		
Anexar cópia do comprovante		
Imóvel alugado ou financiado em nome do solicitante () sim () não	Imóvel próprio quitado em nome do solicitante ou em nome de um dos membros do grupo familiar ()sim ()não	Valor mensal do Financiamento com comprovante
Imóvel alugado ou financiado em nome de um dos membros do grupo familiar ()sim ()não		
Cedido ()	Outros ()	R\$

Veículos			
Anexar cópia do comprovante			
Marca/Modelo	Ano de Fabricação	Comercial	Passeio

Pessoas da família que estudam em outras escolas particulares e do solicitante (do ultimo mês) Anexar cópia do comprovante		
Nome	Instituição	Valor Parcela R\$
Mensalidade do solicitante		
Mensalidade dos membros da família		
Total:		

Despesas com saúde	
Anexar cópia do comprovante	
Há alguém na família que está em tratamento médico: ()Sim ()Não	
Faz uso contínuo de medicamento: ()Sim ()Não Qual:	
Há caso de doenças crônicas na família como: pulmonares, renais, câncer, sanguíneas, AIDS, neurológicas, (epilepsia), cardíacas, outras. ()Sim ()Não	
Gasto anual com medicamentos do ano anterior:	
Proprietário ou participação de empresas:	
Proprietário e/ou participação em empresa (sócio) ()sim () não	
Membro do grupo familiar proprietário e/ou com participação em empresa (sócio) ()sim () não	
Não possui ()sim () não	

Pessoa com Necessidades Especiais	
Anexar cópia do comprovante	
Há caso de pessoas na família com deficiência física, mental, sensorial (auditiva, visual), múltipla etc... ()Sim ()Não	

Despesas Diversas	
Despesas	Valor
Água	
Luz	
Telefone	
Total de despesas:	
Despesas com transporte- (ida e volta- Residência para Instituição e vice-versa).	
Despesas	Valor
Transporte privado acima de R\$ 200,00	
Transporte coletivo até R\$ 200,00	
Transporte próprio	
Total:	

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiros os dados fornecidos neste formulário e idôneos os documentos que o acompanham, declarando-me, ainda, ciente de que a falsidade ou divergência nas informações acarretará o indeferimento sumário do pedido ou a suspensão do benefício, caso tenha sido concedido.

Videira, _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura do candidato ou responsável

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA

Aos ____ do mês de _____ de ____, a Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada SME, representada por _____, e o(a) bolsista _____, doravante denominado(a) BOLSISTA, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, residente no(a) _____, nº _____, Município de _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no(a) **CURSO** em nível de _____, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade

Cidade: _____ UF _____, firmam entre si este Termo de Compromisso, em atendimento à Lei Municipal nº 2.879/13 e do Decreto nº 10.374/13 e alterações, sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a concessão de bolsa de estudo do Programa Municipal, pela CONCEDENTE, para o(a) aluno(a), regularmente matriculado(a) no curso de _____, na _____, com matrícula inicial _____, cursando _____ (mês/ano) _____, cursando _____ (fase/semestre) _____.

I - o valor mensal da bolsa será de R\$ _____ (_____);

II - o presente TCB vigorará de _____ até _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE

Caberá à CONCEDENTE:

- I - elaborar sistema de registro e acompanhamento do bolsista;
- II - indicar funcionários do quadro de pessoal para orientar e acompanhar as ações decorrentes do Programa Municipal;
- III - manter sob a sua guarda os documentos do bolsista;
- IV - efetuar pagamento em conta específica da Instituição; e
- V - incluir anualmente na Lei Orçamentária - LOA a dotação para pagamento da bolsa de estudo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

Caberá ao BOLSISTA:

- I - não receber, durante a vigência da bolsa vinculada ao programa, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos ou de outra bolsa de estudos;
- II - cumprir o regulamento da instituição na qual está matriculado;
- III - restituir à SME, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:
 - a) não cumprimento do compromisso firmado no programa de bolsas de estudos do município
 - b) por desistência do curso sem justificativa aceita pela Comissão *Ad Hoc*;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Caberá a INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- I – informar a Prefeitura Municipal de Videira, através da Secretaria Municipal de Educação, relatório contendo o nome do aluno contemplado no Programa Bolsa de Estudo e os respectivos valores concedidos pela Bolsa de Estudo;
- II – devolver aos cofres públicos qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação desta incorreção venha ocorrer após o encerramento anual do programa;
- III – Não cobrar juros de mora, multas ou criar obstáculos à matrícula dos alunos beneficiados por bolsa de estudo do programa municipal por eventuais atrasos no repasse dos recursos municipais;
- IV – prestar contas dos benefícios recebidos do Programa Municipal de acordo com a legislação vigente;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA - TCB

O presente TCB pode ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita. A rescisão poderá ser motivada, de forma exemplificativa, pelas seguintes situações:

- I - o não cumprimento das responsabilidades previstas na cláusula anterior, implica cancelamento da bolsa caso as justificativas apresentadas à Comissão *Ad Hoc* não sejam aceitas, ficando o BOLSISTA impedido de concorrer ao recebimento de bolsa do FUMDES pelo período de 01 (um) ano, contados do conhecimento do fato;
 - II - pela desistência do bolsista;
 - III - pela não prorrogação do termo de compromisso;
 - IV - pelo abandono/desistência ou conclusão do curso, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento do acadêmico na forma regimental ou frequência irregular pelo bolsista;
 - V - por iniciativa do órgão ou entidade concedente, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo bolsista, constante neste Termo;
- Parágrafo Único – O não cumprimento do convencionado neste instrumento por qualquer uma das partes, caberá ao responsável pelo Programa providenciar a lavratura do Termo de Rescisão de Bolsista.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

De comum acordo entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Videira, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste TCB, as partes o assinam em 3 (três) vias de igual teor, destinando-se, respectivamente, à PARTE CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e ao BOLSISTA.

As dúvidas e possíveis omissões deste Termo de Compromisso serão resolvidas por ofício entre as partes, conjuntamente com a comissão especial.

Videira, de de 20 .

Representante do Programa
Municipal de Bolsa de
Estudo/ Secretaria Municipal
de Educação

Bolsista

Representante da Instituição
de Ensino

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF nº

NOME:
CPF nº

ANEXO III
TERMO DE RESCISÃO DE BOLSISTA

O(A)Bolsista _____, CPF
nº _____, **matriculado(a)**
no(a) _____, aluno(a) do Curso
_____, teve seu Termo de Compromisso para receber a
bolsa rescindido na data de ____/_____/_____, conforme motivo abaixo:

- () I - Iniciativa do aluno(a) bolsista
- () II - Situação irregular do aluno(a) bolsista
- () III - Iniciativa da SED
- () IV - Outro: _____

E por estarem de acordo e para a validade de que pelas partes foi conhecido o teor deste documento, assinam em 2 (duas) vias.

Videira, _____ de _____ de 20_____.

Representante do Programa
Municipal de Bolsa de
Estudo/ Secretaria Municipal
de Educação

Bolsista

Representante da Instituição
de Ensino

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF nº

NOME:
CPF nº

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Videira declara para os devidos fins que o Sr. _____ é pai ou responsável por _____, o mesmo é agricultor, residente e domiciliado na Linha _____ Município de Videira, possuindo uma área de terra com total de _____ hectares, com área plantada _____ hectares, na qual efetuou as seguintes entregas de produtos nas últimas duas safras.

Denominação	2015	2016
MILHO: Área plantada em h.a. Sacos produzidos/h.a.		
FUMO: Área plantada/h.a. Arrobas produzidas h.a.		
TRIGO: Área plantada/h.a. Arrobas produzidas h.a.		
SOJA: Área plantada/h.a. Arrobas produzidas h.a.		
LEITE: Nº de vacas leite Média Prod. Leite		
SUÍNOS: Número de matrizes Kg. Vendidos/ano		
BOVINOS: Número de bovinos Kg. Vendido/ano		
OUTROS PRODUTOS:		
Total Bruto em R\$		

Afirmo que o número de dependentes desta renda é de _____, com a qual vive familiarmente produzindo em regime de economia familiar.

Declara ainda, que os dados acima apresentados são verdadeiros e está ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados falsos e/ou divergentes implicam às medidas judiciais cabíveis. Sem mais a declarar, assino e dou fé.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais (Assinatura e Carimbo)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO DE TERCEIROS

Eu, (pessoa que ajuda).....,(estado civil)....., inscrito no CPF sob o nº....., portador do RG nº....., residente e domiciliado na Rua (Av., etc.)....., declaro para os devidos fins, que ajudo financeiramente (nome da pessoa que recebe ajuda)....., com o valor mensal de aproximadamente Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem a Secretaria Municipal de Educação designar a averiguar a informação acima.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante
(reconhecer firma em cartório do declarante)

Assinatura do candidato a bolsa

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUEM ATIVIDADE REMUNERATÓRIA

Eu, (membro do grupo familiar que não exerce atividade remunerada)....., (estado civil)....., inscrito no CPF sob o nº., portador do RG nº....., residente e domiciliado na Rua (Av., etc.)..... declaro para os devidos fins, **que não exerço atividade remunerada**. Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem a Secretaria Municipal de Educação designar a averiguar a informação acima.
Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante
(reconhecer firma em cartório do declarante)

Assinaturas das testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Eu, _____, RG nº _____,
CPF _____ declaro sob as penas da lei, para comprovação dos dados
Informados no Formulário de Inscrição de Bolsa de Estudo, que o patrimônio pertencente ao grupo
familiar informado, é composto dos seguintes bens e respectivos valores:

BENS IMÓVEIS (Casa, Apartamento Sala Comercial, Lote Urbano, Lote Rural, Chácara):

DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR (R\$)

VEÍCULOS (Automóvel, Caminhão, Motocicleta, Motoneta ou Reboque):

DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	PLACA	RENAVAN	VALOR (R\$)

OUTROS:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)

Totalizando o valor de R\$ _____, conforme declarado no formulário.

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem a Secretaria Municipal de Educação designar a averiguar a informação acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura de um integrante do grupo familiar maior de 18 anos
(reconhecer firma em cartório)

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS

Eu, _____ Estado Civil: _____,
CPF nº _____ declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, para comprovação no requerimento de Bolsa de Estudo, que eu e meu grupo familiar **NÃO** possuímos bens móveis ou imóveis. Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem a Secretaria Municipal de Educação designar a averiguar a informação acima.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do declarante
(reconhecer firma em cartório do declarante)

Assinaturas das testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

ANEXO IX
MODELO DE CONTRATO DE UNIÃO ESTÁVEL

Por este instrumento particular de Contrato de União Estável de convivência duradoura, pública e contínua, e com fundamento na Constituição Federal, Art. 226, Lei Nº 9.278/96 e Lei Nº 10.406/2002 (Código Civil), nesta cidade de _____, Estado _____, ficou justo e contratado entre os abaixo assinados: _____, profissão _____ portadora do RG Nº _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliada (o) em _____, na Rua/Av _____, doravante denominada **A CONVIVENTE**, e _____, profissão _____, portador do RG Nº _____, e do CPF Nº _____, residente e domiciliado em _____, na Rua/Av _____, doravante denominado **O CONVIVENTE**, o seguinte:

Cláusula primeira – Que OS CONVIVENTES vivem sob o mesmo teto desde ____/____/_____, como marido e mulher, comprometendo-se ambos, durante a convivência, ao respeito, à consideração, à assistência moral, a uma dedicação mútua e esforço em comum no sentido de atingir a harmonia necessária ao bem-estar que o aconchego do lar lhes poderá oferecer.

Cláusula segunda – Que o tempo de duração do presente contrato é indeterminado, sendo que durante a vigência da convivência, ambos OS CONVIVENTES deverão observar respeito e dignidade, um para com o outro, bem como a observância de todos os afazeres e cuidados exigidos para uma sólida e perfeita convivência.

Cláusula terceira – Que as causas de extinção do presente contrato podem ser: por resolução involuntária (força maior ou caso fortuito); por rescisão unilateral ou bilateral (por simples declaração de uma ou de ambas as partes); por rescisão unilateral ou bilateral (quando há lesão às cláusulas de convivência expressas na cláusula primeira); e, finalmente, pela cessação (no caso de morte de uma das partes ou de ambas).

Cláusula quarta – Que o termo inicial do presente contrato é a partir do momento em que OS CONVIVENTES iniciaram a viver sob o mesmo teto (cláusula 1ª).

Cláusula quinta – Fica eleito o foro da Cidade de _____, Estado do _____, para dirimir dúvidas porventura vinculadas ao presente instrumento.

Por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo, a que tudo assistiram.

_____, _____ de _____ de 20____.

O CONVIVENTE

A CONVIVENTE

(Reconhecer firma em cartório – o convivente e a convivente)

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____
Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____, da Instituição de Ensino _____, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital ____/20__, para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que divido aluguel do imóvel situado na _____ nº _____, cidade _____, no valor de R\$_____, para cada morador, com as pessoas a seguir:

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem a Secretaria Municipal de Educação designar a averiguar a informação acima.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do candidato às bolsas: _____

Assinaturas dos demais inquilinos: _____

(reconhecer firma em cartório do declarante)

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO,
PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu _____, CPF nº _____, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital ____/20____, para comprovação da Situação Socioeconômica do(a) acadêmico(a) (nome) _____, que a renda média dos últimos seis meses, no valor de R\$ _____ mensais, declarada no formulário de inscrição, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de _____ . Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem a Secretaria Municipal de Educação designar a averiguar a informação acima. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Declarante Assinatura do candidato às bolsas
(reconhecer firma em cartório do declarante)

ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, CPF nº _____, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital ___/20___, para comprovação no Cadastro Socioeconômico do(a) acadêmico(a) (nome) _____, que pago mensalmente pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____, ao meu (minha) filho (a) _____.

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem a Secretaria Municipal de Educação designar a averiguar a informação acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

LOCAL E DATA _____, de _____ de 20__.

Nome (s) e Assinatura (s) de quem paga: _____

Nome e Assinatura do Candidato às bolsas: _____
(reconhecer firma em cartório do declarante)

ANEXO XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ALUGUEL

Eu, _____, CPF N° _____, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no Edital ____/20____, para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que RECEBO ALUGUEL do imóvel situado em (cidade) _____, na rua _____, n° _____, no valor mensal de R\$ _____, pago pelo(a) inquilino(a) senhor(a) _____.

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem a Secretaria Municipal de Educação designar a averiguar a informação acima.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

LOCAL E DATA, ____ de _____ de 20____

Assinatura do declarante: _____.

Nome(s) e Assinatura(s) do inquilino: _____.

(reconhecer firma em cartório do declarante)

ANEXO XIV
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, (membro do grupo familiar que não possui Carteira de Trabalho) _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado na Rua (Av., etc.) _____ declaro para os devidos fins, que não possuo o seguinte documento: Carteira de Trabalho.

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem a Secretaria Municipal de Educação designar a averiguar a informação acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante
(reconhecer firma em cartório do declarante)

Assinaturas das testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CASA
CEDIDA**

Eu, _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado na rua/av _____, nº _____,
município de _____

ANEXO XIV

_____, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital ____/20__, para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que sou proprietário do imóvel situado na rua/av: _____ nº _____, município de _____

_____, o qual é cedido para a família do candidato a bolsa de estudo

_____, ficando os mesmos responsáveis apenas pelos pagamentos de água e energia elétrica.

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão

de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão Especial ou quem a Secretaria Municipal de Educação designar a averiguar a informação acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__

.

**Assinatura do proprietário cedente do imóvel
(reconhecer firma em cartório do declarante)**
